



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

SEGUNDA - FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Edição 1958  
05 páginas



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO:** <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

**E-MAIL:** diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior - Secretário Municipal de Administração

**TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO:** Lidiane Kozak

**APOIO TÉCNICO:** Paulo Ariel Pechefist - Gerente do Departamento Municipal de TI

**Edifício da Prefeitura Municipal**  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Adelmo Luiz Klosowski

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Dayanne Louise do Prado

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Beatriz Aparecida Klosowski

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Jane Aparecida de Souza Grande

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Humberto José Sanches

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Simone Salanti Ziegmann

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

VEREADOR: Jaison Kuhn - Presidente

VEREADOR: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

VEREADOR: Iroslau Woruby - 1º Secretário

VEREADOR: José Pereira Neto - 2º Secretário

VEREADORA: Soraia Valeria Bubniak

VEREADORA: Carina Gasparim Rampi

VEREADOR: Luciano Marcos Antonio

VEREADOR: Anderson Alexandre Lemos

VEREADOR: Marcos Roberto Lachovicz

VEREADOR: Audio Charachouski

VEREADOR: Osmário Batista

VEREADOR: Adão Kostecky Primo

VEREADOR: Ivo Proczikevicz

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 556/2020

*Instaura Processo de Sindicância Administrativa e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 7523/2020.

**Art. 2º.** O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta pelos servidores Hilário Witchemichen Filho, Marcelo Soares Stadler e Efraim Kos, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**§ único.** A presidência da comissão a que se refere o artigo 2º ficará a cargo do servidor Hilário Witchemichen Filho.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de novembro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 557/2020

*Dispõe sobre a constituição da comissão intersetorial de implantação e acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PMCFE e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o Artigo 3º da Constituição Federal, que dispõe como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, dentre outros, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária; a garantia do desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

**Considerando** o Artigo 203º da Constituição Federal que dispõe sobre os objetivos da assistência social e o artigo 204, parágrafo único, inciso I, da mesma Carta Magna que impõe a realização de ações de assistência social sob a diretriz da descentralização político-administrativa, entregando a coordenação e a execução dos programas também às entidades beneficentes e de assistência social;

**Considerando** as disposições contidas no Capítulo VII da Constituição Federal, relativas à Família, Criança, Adolescente e Idoso, assim como as contidas no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, que determinam a proteção integral à criança e ao adolescente.

**Considerando** a Resolução do CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

**Considerando** a Resolução Conjunta Nº 001, de 13 de



dezembro de 2006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**Considerando** a Resolução Conjunta Nº 1, de 09 de Junho de 2010, do CNAS e do CONANDA, que Estabelece parâmetros para orientar a constituição, no âmbito dos Estados, Municípios e Distrito Federal, de Comissões Intersectoriais de Convivência Familiar e Comunitária, destinados à promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente e;

**Considerando** ainda a necessária a articulação dos serviços envolvidos no atendimento à criança e ao adolescente para planejamento de ações interventivas:

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão Municipal Intersectorial de Implantação e Acompanhamento do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária - PMCFC, a ser composta por um representante e um titular de cada um dos órgãos:

I.	Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Daniel Farah de Castilhos Suplente: Micheli T. Vochikovski Schwab
II.	Proteção Social Básica Titular: Hellan Henrique Maróstika Suplente: Maria Alice Gomes
III.	Proteção Social Especial – Média Complexidade Titular: Luciana Mehl Suplente: Jéssica Eloise Volski Dias
IV.	Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Habitação Titular: Marisa Lenart Pastuch Suplente: José Vilmar Montani
V.	Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Segurança Pública Titular: José Carlos Natel Suplente: Ricardo Boianivski
VI.	Secretaria Municipal de Saúde Titular: Mauren Izilda Costa Lubzyk Suplente: Érica Moleta Bini
VII.	Secretaria Municipal de Cultura Titular: Joelson Alves Suplente: Ligia Karina Filgueira Santos
VIII.	Secretaria Municipal de Educação Titular: Terezinha Mazur Suplente: Virgínia Mirian Balhs de Mello Mehl
IX.	Conselho Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) Titular: Caroline Schomberger Suplente: Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo
X.	Conselho Municipal de Assistência Titular: Ilísio Bosak Suplente: Luis Arthur de Souza Peixoto
XI.	Conselho Tutelar Titular: Alexandre Guimarães Dias Suplente: Ana Paula Kordiak
XII.	Agência do Trabalhador Titular: José Pereira Avelar Suplente: João Artur de Matos
XIII.	Entidades - SOS Titular: Daniele Farah de Castilhos Suplente: Fernanda Latiki

**Art.2º.** Compete à Comissão Intersectorial Municipal:

**I** - Acompanhar a implantação, no âmbito municipal, das ações constantes no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**II** - Acompanhar, apoiar e elaborar o Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

**III** - Mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária;

**IV** - Propor e acompanhar a realização de diagnósticos da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

**V** - Apoiar e estimular a implementação das ações do Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 09 de novembro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 558/2020

*“Designa a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes”.*

**O Prefeito do Município de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990;

**Considerando** as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e

**Considerando** o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo antecedente, de caráter propositivo e consultivo, será composta pelos seguintes membros:

I.	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Daniel Farah de Castilhos Suplente: Micheli T. Vochikovski Schwab
II.	Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) Titular: Ilísio Bosak Suplente: Luis Arthur de Souza Peixoto
III.	Representantes do Conselho Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) Titular: Caroline Schomberger Suplente: Andréa Aparecida Esteves Mendes Pontarolo
IV.	Representantes do Conselho Tutelar Titular: Josimar Neves Suplente: Márcia Kuasoski
V.	Representantes Entidades - SOS Titular: Eri Fabiane Domingues de Souza Suplente: Márcia Andrea Belasqui

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



cação.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de novembro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº. 164/2020

*“Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Variante de Desempenho Funcional dos servidores efetivos e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e as informações e documentos constantes do Protocolo Administrativo nº. 5951/2020 e 7601/2020;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Variante de Desempenho Funcional dos servidores efetivos, instituída através da Portaria nº 148, de 02/10/2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Secretaria Municipal de Administração**, 06 de novembro de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	320/2020
Pregão Eletrônico	125/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde.
Contratada	<b>ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>
Valor	R\$ 17.175,00 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais).
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes.
Gestor	<b>A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.</b>
Data	Prudentópolis, 06 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	325/2020
Pregão Eletrônico	125/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde.
Contratada	<b>SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP</b>
Valor	R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes.
Gestor	<b>A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.</b>
Data	Prudentópolis, 06 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.</b>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R. P.	322/2020
Pregão Eletrônico	125/2020
Objeto	Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para manter e garantir o atendimento das atividades e serviços de saúde.
Contratada	<b>CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP</b>
Valor	R\$ 41.613,00 (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Treze Reais)
Fiscal	A fiscalização do contrato ficará a das servidoras Karin Mariane Zittel e Cleuzi Ferreira Nunes.
Gestor	<b>A gestão do contrato ficará a cargo do secretário da pasta solicitante.</b>
Data	Prudentópolis, 06 de novembro de 2020.
Prazo de Vigência	<b>O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.</b>

## EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Ficam notificados os requerentes, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, a fim de que compareçam no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, para tomarem ciência das decisões proferidas nos procedimentos administrativos a seguir elencados:

**6716/2020 ELISEU HORACIO RIBEIRO**  
**5840/2020 J. C. B. LOPES TRANSPORTES – ME**  
**6489/2020 LEANDRO ZAZULA**  
**7381/2020 MITRA EPARQUIAL N. SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO DE RITO CATÓLICO**





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)